



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.196/2009
De 06 de março de 2009.

“Equipara vencimentos e dá outras providências.”

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Geraldo Schiavo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O vencimento básico dos servidores efetivos/estáveis ocupantes do cargo em extinção de motorista I, nos termos da Lei Municipal n.º 1.113/2006, de 21 de dezembro de 2006, fica equiparado ao vencimento básico do cargo de motorista II.

§ 1º - A equiparação constante da presente lei somente abrangerá os servidores que possuam carteira nacional de habilitação – CNH categoria “D” ou superior.

§ 2º - O servidor que atenda a exigência deverá se dirigir ao departamento pessoal da Prefeitura, munido da habilitação, para que seja realizada a equiparação concedida por esta lei.

Art. 2º - As despesas resultantes do disposto nos artigos anteriores correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º - Fica o executivo municipal autorizado a regulamentar a presente lei no que couber mediante decreto.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de 1º de fevereiro de 2009.

Art. 5 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 04 de março de 2009.

Geraldo Schiavo
Prefeito Municipal